



## **A CHAPADA DO ARARIPE COMO PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL E O PAPEL DO PARLAMENTO NA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS CARIRI CEARENSE**

**Vitória Alves Ferreira<sup>1</sup>**

Graduanda em Direito, Centro Universitário Dr. Leão Sampaio  
vitoria000.ip@gmail.com

<https://lattes.cnpq.br/0163626033801094>  
<https://orcid.org/0009-0009-9905-5565>

**Alessandra Silva Moreira<sup>2</sup>**

Graduanda em Direito, Centro Universitário Dr. Leão Sampaio  
alessandramoreira0614@gmail.com

<https://lattes.cnpq.br/0629147577875897>  
<https://orcid.org/0009-0004-3943-4794>

**Pedro Adjedan David de Sousa<sup>3</sup>**

Doutorando em Antropologia pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB  
pedroadjedan@leaosampaio.edu.br

<http://lattes.cnpq.br/6278758169000904>  
<https://orcid.org/0000-0002-6039-3649>

### **SUMÁRIO:**

**Resumo** (p.2); **Abstract** (p.2); **1. Introdução** (p.3); **2. Metodologia** (p.4); **3. Discussão:** (p.5)  
**3.1** Historicidade da identidade caririense (p.8); **3.2** Parlamento, legislação e políticas culturais (p.10); **3.3** Dificuldades na preservação do Geopark do Araripe (p.11); **3.4** Marcos Constitucionais (p.12); **3.5** Geopark Araripe: Limites E Gestão Cultural-Ambiental Com O Selo Unesco (p.12); **3.6** Agenda Legislativa E Integração Metropolitana: A Lei Complementar N° 78/2009 E As Políticas De Cultura E Meio Ambiente (p.13); **4. Resultados** (p. 13); **5. Conclusão** (p.14); **6. Referências Bibliográficas** (p.15).

### **RESUMO**

Este artigo analisa a Chapada do Araripe como patrimônio natural e cultural central para a formação da identidade dos povos caririenses, discutindo o papel do **parlamento** na

<sup>1</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, Juazeiro do Norte - CE.

<sup>2</sup> Graduada em Teologia Básica pelo Centro de Treinamento Eclesiástico e Missões - CETREM, Juazeiro do Norte - CE, graduanda em Direito pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio, Juazeiro do Norte - CE

<sup>3</sup> Doutorando em Antropologia pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB; Mestre em Educação pela Universidade Regional do Cariri - URCA (Área de pesquisa: cultura e educação; currículo e identidade cultural; Arqueologia Social Inclusiva), especialista em Arqueologia Social Inclusiva pela Universidade Regional do Cariri - URCA; especialista em Docência do Ensino Superior pelo Centro Universitário Dr. Leão Sampaio; graduado em História pela Universidade Regional do Cariri - URCA; membro da direção colegiada do Instituto José Marrocos de Pesquisas Socioculturais do Cariri - IPESC/URCA; docente dos cursos de Medicina Veterinária, Direito e Fisioterapia da Unileão.



formulação de políticas de **direitos culturais** e de preservação ambiental. A partir de revisão bibliográfica (2014–2024) e documental, sistematizamos marcos normativos (CF/88, arts. 215–216), a **Floresta Nacional do Araripe-Apodi (1946)** e o **Araripe UNESCO Global Geopark (2006)** como instrumentos de reconhecimento e proteção, evidenciando avanços e lacunas legislativas. Argumentamos que a efetividade dos direitos culturais depende de marcos legais integrados e de governança interfederativa com participação social. Resultados apontam desafios recorrentes (pressões antrópicas, gestão fragmentada, educação patrimonial insuficiente) e oportunidades (integração entre cultura, meio ambiente e turismo sustentável). Conclui-se pela urgência de agendas legislativas e de políticas públicas que articulem **memória, identidade e sustentabilidade** para assegurar o legado cultural e natural às gerações futuras.

**Palavras-chave:** Patrimônio cultural; Direitos culturais; Parlamento; Identidade; Chapada do Araripe.

## ABSTRACT

This article examines the Araripe Plateau as a centerpiece of Cariri’s cultural and natural heritage and discusses the **parliament’s** role in framing **cultural-rights** and conservation policies. Through literature (2014–2024) and document review, we map key legal frameworks - Brazil’s 1988 Constitution (arts. 215–216), the **Araripe-Apodi National Forest (1946)**, and the **Araripe UNESCO Global Geopark (2006)** - to assess advances and gaps in protection. Findings reveal recurring challenges (anthropic pressures, fragmented governance, limited heritage education) and opportunities (cross-sectoral policies linking culture, environment and sustainable tourism). We argue that the effectiveness of cultural rights hinges on integrated legal instruments and multi-level governance with social participation. We conclude by outlining a legislative and policy agenda that bridges **memory, identity and sustainability** to secure this heritage for future generations.

**Keywords:** Cultural heritage; Cultural rights; Parliament; Identity; Chapada do Araripe.

## 1. INTRODUÇÃO

A Floresta Nacional do Araripe integra a o território do que foi denominado “Chapada do Araripe”, e foi reconhecida assim em 2006, através do Decreto Lei nº 9.226/1946, sendo um marco institucional para a efetivação do direito ambiental e cultural, essa categoria foi criada com o intuito além da proteção ambiental, visando também a utilização dos recursos produtivos dela provenientes, de modo sustentável (Brasil, 2000).

Assim, a Chapada do Araripe tornou-se grande responsável pelo crescimento econômico da região do Cariri, pois sua riqueza natural e as migrações de vários povos, tornaram o sul do Ceará, o berço da cultura e da natureza. Sua influência é tamanha que passou a representar um povo, e foi capaz de modificar a economia, a cultura, a política e os processos sociais, e foi através dessa que criou-se a identidade Caririense (Silva, 2019).

A construção da identidade cultural dos habitantes da região do Cariri é um processo complexo e assim sendo um fruto da interação entre várias influências históricas, sociais, econômicas e ambientais. A região caririense é situada no interior do Ceará, é caracterizada por uma vasta diversidade cultural, manifestada por meio da música, dança, gastronomia, artesanato e tradições religiosas, entre outros elementos (Silva, 2019).





Quando ressaltado sobre os aspectos da identidade cultural irá abranger a Diversidade Ética e seu contexto histórico: A construção da identidade cultural do Cariri é moldada pela presença de variados grupos étnicos, como os indígenas, africanos e europeus, ou seja, a composição de um povo miscigenado. Todos esses coletivos desenvolvem com suas práticas, convicções e tradições, criando um mosaico cultural singular (Silva, 2019).

A riqueza da identidade cultural manifestada no Cariri é uma consequência direta da influência do Geopark do Araripe (2006), entretanto, a região sofre com a problemática dos impactos causados pela poluição ambiental e o aumento do desmatamento – que tem relação direta com a figura do agronegócio –, e principalmente, com a carência de fiscalização e apoio quanto a preservação da Flona (1946), que é dever constitucional do parlamento, o que por consequência abala a efetivação do pleno exercício dos direitos culturais previstos no art.215 da Carta Magna (CF/1988).

Dessa forma, diante do exposto acima, objetivou-se com a seguinte pesquisa avaliar a importância da Chapada Nacional do Araripe para a formação da identidade cultural dos povos da região, bem como, se dispôs a aferir qual o papel do parlamento na preservação ambiental e na efetivação dos direitos culturais, decorrente da interação dos povos com a Floresta Nacional de Araripe - APODI (2006).

## 2. METODOLOGIA

O presente estudo adota uma abordagem qualitativa e exploratória, fundamentada na análise documental e na revisão bibliográfica. De acordo com Gil (2008), a pesquisa exploratória favorece um contato mais aprofundado com o objeto investigado, permitindo a formulação de hipóteses e categorias analíticas. Nesse sentido, Marconi e Lakatos (2010) destacam a relevância da revisão bibliográfica como suporte teórico e conceitual para a compreensão crítica do fenômeno estudado. Complementarmente, Bardin (2016) afirma que a análise de conteúdo constitui um método eficaz para a sistematização e interpretação de dados.

Optou-se pela realização de uma revisão narrativa, em contraste com a revisão sistemática, por não se buscar o esgotamento quantitativo da produção acadêmica. O objetivo central consistiu na identificação, mapeamento e discussão crítica de publicações científicas e instrumentos normativos relacionados à identidade cultural, à proteção do patrimônio e ao papel do Parlamento na salvaguarda da Chapada do Araripe. Trata-se, portanto, de uma investigação qualitativa e bibliográfica, voltada à compreensão das articulações entre território, memória e direitos culturais, aspectos centrais tanto no campo jurídico quanto na antropologia do patrimônio.

A busca bibliográfica ocorreu entre fevereiro e julho de 2025, nas bases SciELO e Google Scholar, complementada por documentos oficiais, legislações e relatórios institucionais. Foram empregados descritores em português e inglês, combinados por operadores booleanos, como “Chapada do Araripe” AND “direitos culturais”, “Cariri” AND “identidade cultural” e “Araripe Plateau” AND “cultural heritage”. Ao todo, 86 publicações foram identificadas, das quais 42 compuseram o corpus da pesquisa, após a aplicação de critérios de inclusão e exclusão previamente definidos.



Foram incluídas publicações entre 2014 e 2025, em português ou inglês, que abordassem a Chapada do Araripe, a identidade cultural caririense, o patrimônio natural e cultural ou a atuação parlamentar em sua proteção. Também foram consideradas obras clássicas e de referência, em virtude de sua relevância teórica atualizada. Excluíram-se estudos duplicados ou sem relação direta com a região. A análise dos materiais seguiu três etapas: leitura flutuante, leitura seletiva e crítica, e análise temática, que resultou em quatro categorias: patrimônio natural, identidade cultural, parlamento e direitos culturais, e políticas públicas de preservação. Esse processo evidenciou a Chapada do Araripe como território simbólico de memória e patrimônio, ressaltando a importância do Parlamento como agente institucional na efetivação dos direitos culturais.

### 3. DISCUSSÃO

O Cariri é uma região localizada no sul do estado do Ceará, composta pela Região Metropolitana do Cariri (RM Cariri), que inclui nove municípios: Juazeiro do Norte, Barbalha e Crato, formando o “Crajobar”, além de Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri, Farias Brito, Caririaçu e Jardim. Sua posição geográfica estratégica, próxima a capitais como Recife e Fortaleza, possibilitou o desenvolvimento econômico, político e cultural da região, tornando-a a segunda mais relevante do estado (Silva, 2019).

Segundo Figueiredo Filho (1968, p. 21), o Cariri situa-se ao sopé da Chapada do Araripe, irrigado por diversas fontes perenes que contrastam com a caatinga ressequida ao redor, evidenciando sua situação privilegiada. Essa abundância hídrica e a localização estratégica influenciaram diretamente a colonização, as migrações e o crescimento econômico do interior do Ceará.

A região abriga a Floresta Nacional do Araripe, com biomas diversos como Caatinga, Mata Úmida, Cerrado e Carrasco, além de espécies nativas exclusivas. A Chapada conecta-se às bacias dos rios São Francisco, Parnaíba e Jaguaribe, contribuindo para a riqueza ecológica da região e sendo fator determinante para o desenvolvimento econômico e histórico do Cariri (Silva, 2019).

Além do valor ecológico, a Chapada do Araripe possui relevância histórica e cultural, sendo território de memória e identidade do povo caririense. A criação da FLONA em 1946, do Geopark Araripe em 2006, e medidas de tombamento estadual e municipal evidenciam esforços de preservação, mas também demonstram limitações e fragmentação na atuação estatal.

O parlamento desempenha papel central na formulação de leis e políticas culturais, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988). Contudo, a atuação institucional frequentemente não acompanha a complexidade das demandas sociais, resultando em insuficiência legislativa que compromete a efetividade dos direitos culturais (arts. 215-216, CF/88). A governança na região permanece fragmentada, exigindo ação coordenada entre esferas federal, estadual e municipal para conciliar uso do território, turismo cultural e proteção de bens materiais e imateriais.

O reconhecimento da Chapada do Araripe como patrimônio cultural da humanidade pela UNESCO deve ser compreendido como compromisso político e legislativo, não apenas simbólico. A articulação entre memória, identidade e parlamento é essencial para transformar



o patrimônio em instrumento de cidadania, reparação histórica e fortalecimento dos direitos culturais no Brasil (UNESCO, 2006). Políticas públicas integradas e participação social ampla são fundamentais para a efetiva proteção cultural e ambiental da região.

### 3.1 A HISTORICIDADE DA IDENTIDADE CARIRIENSE

A Chapada do Araripe foi determinante para o desenvolvimento do sul do Ceará, influenciando aspectos econômicos, culturais, políticos e identitários da região (Silva, 2019). Reconhecendo sua relevância, o Estado instituiu, em 1946, a Floresta Nacional do Araripe (FLONA) pelo Decreto-Lei nº 9.226, bem como a Área de Proteção Ambiental (APA) da Chapada. Posteriormente, em 2006, foi criado o Geopark do Araripe, primeiro do continente americano, integrado à Rede Global de Geoparques da UNESCO, com o objetivo de proteger a biodiversidade, fósseis do período cretáceo e o patrimônio cultural local (Viama, 2015).

A formação do chamado “Cariri Cearense” ocorreu a partir das migrações de nordestinos fugindo das secas e da colonização portuguesa, que buscava riquezas naturais e catequizar os indígenas Kariris, nativos da região (Silva, 2019). A palavra “Cariri” remete precisamente aos Kariris, mencionados em registros do Padre Fernão Cardim no século XVI, no *Tratado da Terra e da Gente do Brasil* (Oliveira, 2017).

Análises de artefatos históricos e pinturas rupestres indicam que, além dos Kariris, a região também foi habitada por povos Tupi-Guarani, demonstrando a diversidade étnica pré-colonial do Sul do Ceará (Oliveira, 2017). Durante a expansão colonial, os indígenas sofreram pressões que incluíram exploração territorial, catequização forçada e conflitos armados, forçando-os a abandonar suas terras para preservar modos de vida e garantir sua sobrevivência (Cunha, 2002; Oliveira, 2017).

Preservando sua cultura e autonomia, os Kariris deslocaram-se para áreas mais afastadas ou menos expostas à dominação colonial, movimento que funcionou tanto como estratégia de sobrevivência quanto como forma de resistência à violência e opressão (Oliveira, 2017; Moura, 2012). Esse processo influenciou diretamente a formação cultural regional, dando origem aos “Cariris Novos”, espaço que integrou comunidades indígenas remanescentes e novos grupos, combinando elementos culturais indígenas, africanos e europeus (Santos, 2015; Ferreira, 2010).

A fundação da Faculdade de Filosofia do Crato, em 1960, atualmente Universidade Regional do Cariri (URCA), consolidou-se como polo de preservação e estudo da cultura regional. Pesquisas desenvolvidas na URCA revelaram artefatos históricos, fósseis e patrimônios imateriais, ampliando a compreensão da história indígena e ambiental da Chapada do Araripe e reforçando a necessidade de políticas de preservação (Silva, 2019; Oliveira, 2017).

O Cariri destaca-se pela riqueza de manifestações culturais, incluindo tradição oral, folclore, danças, canções, poesia de cordel e celebrações populares, como a Festa do Pau da Bandeira de Barbalha. Expressões culturais como Reisado e Maracatu revelam a fusão de influências africanas, indígenas e europeias, evidenciando a complexidade e diversidade do patrimônio cultural da região (Ferreira, 2010; Santos, 2015).



A literatura de cordel, com poetas e trovadores locais, garante a transmissão de histórias, lendas e mitos de forma oral e escrita. A xilogravura, utilizada na ilustração dos cordéis, constitui um importante elemento da memória visual da região, merecendo proteção estatal e integração às políticas culturais (Santos, 2015; Oliveira, 2017).

Apesar da importância histórica e cultural da Chapada do Araripe, o Cariri enfrenta desafios na preservação ambiental e cultural, incluindo expansão urbana, desmatamento, incêndios florestais, tráfico de fósseis e educação patrimonial insuficiente (ICMBio, 2020; Unesco, 2010). A proteção efetiva requer integração de políticas públicas, planos diretores municipais, tombamentos, fortalecimento de conselhos de cultura e meio ambiente e destinação de orçamento específico. Iniciativas como o Geopark Araripe, relatórios da FLONA e parcerias com instituições de pesquisa, como a UFRJ em estudos de macrofósseis, são essenciais para articular conservação ambiental e desenvolvimento regional (Global Geoparks Network, 2021; IGEO, 2022).

### **3.2 PARLAMENTO, LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS CULTURAIS**

A preservação da Chapada do Araripe e da identidade cultural do povo Caririense não pode ser analisada de forma isolada, mas sim a partir dos marcos legais e institucionais que garantem sua proteção. A Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 215 e 216, assegura o direito de todos ao acesso e à preservação da cultura, atribuindo ao Estado o dever de proteger os bens culturais e ambientais (Brasil 1988). Esse respaldo constitucional, aliado à criação da Floresta Nacional do Araripe em 1946, marca a institucionalização da preservação ambiental e cultural da região (Brasil, 1946).

No entanto, os desafios contemporâneos exigem instrumentos mais amplos e integrados, como o Geopark Araripe, reconhecido pela UNESCO em 2006, que fortaleceu a visibilidade e a proteção internacional da região, ao mesmo tempo em que promoveu uma gestão cultural e ambiental articulada (Unesco, 2006). Além disso, a Lei Complementar nº 78 de 2009, que instituiu a Região Metropolitana do Cariri, possibilitou a integração de nove municípios, criando condições para políticas públicas conjuntas de preservação cultural e ambiental.

A partir desses marcos, torna-se evidente que a preservação do Cariri depende de uma agenda legislativa contínua, capaz de integrar as políticas de meio ambiente, cultura e desenvolvimento regional. Nesse contexto, elementos históricos, como a fuga dos Kariris, também se tornam fundamentais para compreender a resistência e a formação cultural da região, que permanece viva através de expressões como a literatura de cordel, o reisado e outras manifestações artísticas populares (Oliveira, 2017).

### **3.3 DIFICULDADE NA PRESERVAÇÃO DO GEOPARK DO ARARIPE**

A preservação ambiental da Chapada do Araripe enfrenta desafios significativos, principalmente devido à exploração predatória dos recursos naturais e ao avanço da urbanização. Essa pressão compromete a diversidade da fauna e da flora locais, colocando em risco um dos maiores patrimônios naturais do Brasil, e impacta diretamente práticas culturais vinculadas ao território (Brasil, 1946).

As transformações trazidas pela globalização e pelo capitalismo contemporâneo também representam ameaça à preservação cultural. Em um mundo marcado pela fragmentação, as





identidades se tornam voláteis, sendo necessário que indivíduos e comunidades mantenham viva a memória de seus povos (Bauman, 2006; Oliveira, 2017). No Cariri, isso exige fortalecer estratégias locais de preservação cultural e ambiental para proteger suas especificidades frente à homogeneização global.

A pressão por modernização e a diminuição do interesse das novas gerações pelas tradições comprometem práticas culturais históricas, como o reisado e a literatura de cordel, especialmente quando não há apoio institucional e social para sua continuidade (Unesco, 2006).

Nesse contexto, a integração metropolitana prevista na Lei Complementar Estadual nº 78/2009, abrangendo os nove municípios da Região Metropolitana do Cariri, mostra-se estratégica. A articulação entre políticas públicas de cultura e meio ambiente, apoiada em instrumentos como o *Visão Geral Diagnóstico da RM Cariri* (Ceará, 2009), é fundamental para enfrentar os desafios socioambientais e culturais, promovendo coordenação institucional e valorização das práticas locais.

### **3.4 MARCOS CONSTITUCIONAIS**

A Constituição Federal de 1988 reconhece a cultura como direito de todos os cidadãos e estabelece a obrigação do Estado em preservá-la. O artigo 215 assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, enquanto o artigo 216 define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade (Brasil, 1988).

No caso do Cariri, essa proteção se fortalece com a criação da Floresta Nacional do Araripe (FLONA), instituída em 1946 pelo Decreto-Lei nº 9.226, considerada a primeira unidade de conservação federal do Brasil. A FLONA garante a preservação da biodiversidade, dos fósseis de relevância científica internacional e das práticas culturais tradicionais, representando um marco institucional de proteção ambiental e cultural (Brasil, 1946).

### **3.5 GEOPARK ARARIPE: LIMITES E GESTÃO CULTURAL AMBIENTAL COM O SELO UNESCO**

O Geopark Araripe, reconhecido pela UNESCO em 2006, colocou a região do Cariri na Rede Global de Geoparques, conferindo-lhe destaque internacional. Esse reconhecimento ampliou a visibilidade da Chapada do Araripe e fortaleceu iniciativas de preservação, criando uma conexão entre patrimônio natural e identidade cultural (Unesco, 2006).

O projeto articula três dimensões fundamentais: conservação, educação e desenvolvimento sustentável. Além da proteção de fósseis e formações geológicas únicas, o Geopark promove práticas de educação patrimonial e estimula o turismo sustentável, envolvendo comunidades locais em atividades culturais e ambientais. Dessa forma, o selo da UNESCO funciona como limite e responsabilidade, exigindo da gestão pública e da sociedade civil ações constantes para equilibrar preservação ambiental e valorização cultural.

### **3.6 AGENDA LEGISLATIVA E INTEGRAÇÃO METROPOLITANA: A LEI COMPLEMENTAR Nº 78/2009 E AS POLÍTICAS DE CULTURA E MEIO AMBIENTE**





No âmbito estadual, a Lei Complementar nº 78, de 2009, criou a Região Metropolitana do Cariri, integrando os municípios de Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Missão Velha, Nova Olinda, Santana do Cariri, Jardim, Farias Brito e Caririáçu. Essa legislação foi fundamental para estabelecer uma gestão compartilhada em áreas como transporte, saúde, cultura e meio ambiente.

Especificamente no campo cultural e ambiental, a lei oferece instrumentos para fortalecer as políticas de preservação, valorizando tanto o patrimônio histórico quanto às manifestações populares, como a literatura de cordel, o reisado e o maracatu. Essas expressões, enraizadas na resistência e diversidade do povo Caririense, se tornam ainda mais relevantes quando integradas às políticas de desenvolvimento regional. Assim, a integração metropolitana amplia a capacidade de enfrentar desafios comuns, como a conservação da Chapada do Araripe e a manutenção da memória cultural.

#### **4. RESULTADOS**

O impacto das ações de preservação na Chapada do Araripe tem sido significativo, embora ainda existam desafios a serem superados. Iniciativas como a criação do Geopark do Araripe contribuíram para a conscientização sobre a importância da proteção de áreas estratégicas da região e para o fortalecimento de práticas culturais locais.

Entretanto, a crescente urbanização e as pressões econômicas continuam representando obstáculos para a manutenção da biodiversidade e para a preservação das manifestações culturais que definem a identidade do povo caririense. A revisão identificou lacunas na legislação vigente e na implementação de políticas públicas, evidenciando a necessidade de uma atuação mais ativa e articulada do Parlamento e dos órgãos legislativos, responsáveis por criar e aprimorar normas que protejam o patrimônio natural e cultural da região.

Entre os principais achados, destaca-se a necessidade de fortalecer ações legais voltadas para a preservação do patrimônio geológico e cultural, bem como promover maior participação da população local em práticas de educação ambiental. Nesse sentido, o Parlamento desempenha papel essencial ao elaborar leis, propor fundos e instrumentos de fiscalização que integrem preservação ambiental e valorização cultural. Portanto, para assegurar a continuidade da história do Cariri e o fortalecimento de sua identidade regional, é imprescindível intensificar as ações legislativas e políticas que promovam a proteção ambiental, a valorização da cultura e o engajamento comunitário.

#### **5. CONCLUSÃO**

A identidade cultural do Cariri emerge de um processo histórico marcado pela resistência dos povos Kariris, pela colonização e pela convergência de influências indígenas, africanas e europeias (Oliveira, 2017). A Chapada do Araripe, enquanto patrimônio natural e cultural, representa não apenas a biodiversidade e a riqueza geológica, mas também o berço da identidade caririense.

A preservação da identidade cultural da Chapada do Araripe depende da atuação coordenada do Parlamento e de políticas públicas, como a Constituição de 1988, a criação da FLONA em 1946, a Lei Complementar nº 78/2009 e o reconhecimento do Geopark Araripe pela UNESCO (Brasil, 1988; Brasil, 1946; Belt, 2009; Unesco, 2006). Para que essas





iniciativas sejam efetivas, é necessário fortalecer a educação patrimonial, promover a participação comunitária e atualizar instrumentos de gestão ambiental e cultural, integrando planejamento urbano, cultura e planos de manejo, além de criar e consolidar conselhos de cultura e meio ambiente com orçamento próprio, garantindo a preservação da memória coletiva (Belt, 2009).

Assim, compreender o Cariri é perceber que sua riqueza reside na interseção entre natureza e cultura. Preservar o território significa assegurar que futuras gerações herdem não apenas registros de um passado histórico, mas uma identidade viva, dinâmica e profundamente enraizada na Chapada do Araripe, coração pulsante do Nordeste.

## 6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ. *Banco Eletrônico de Leis Temáticas (Belt)*. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/>. Acesso em: 12 set. 2025.

ALMEIDA, M. A. de. **A resistência dos Kariris: preservação cultural e desafios contemporâneos**. Cadernos de Antropologia Social, v. 25, n. 1, p. 78-92, 2020.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**: entrevista a Benedetto Vecchi. Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2005

BELT – Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. **Lei Complementar nº 78, de 26 de junho de 2009. Fortaleza, 2009**. Disponível em:

<https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/viacao-transporte-s-desenvolvimento-urbano/item/5488-lei-complementar-n-78-26-de-junho-de-2009>

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Constituição (1988). Art. 215. Seção II – Da Cultura. Constituição da República Federativa do Brasil, 5 out. 1988**. Disponível em:

[http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Constituicao\\_Federal\\_art\\_215.pdf](http://portal.iphan.gov.br/uploads/legislacao/Constituicao_Federal_art_215.pdf)

BRASIL. **Decreto-Lei nº 9.226, de 2 de maio de 1946. Cria a Floresta Nacional do Araripe-Apodi**. Diário Oficial da União, Seção 1, Rio de Janeiro, 4 maio 1946. Disponível



em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-9226-2-maio-1946-417098-norma-pe.html>

BRASIL. ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. **Floresta Nacional do Araripe-Apodi: sumário executivo. Brasília, DF: ICMBio, [s.d.]**. 1 arquivo PDF. Disponível em:

[https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/caatinga/lista-de-ucs/flona-do-araripe-apodi/arquivos/flona\\_araripe\\_sumario\\_executivo.pdf](https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/biodiversidade/unidade-de-conservacao/unidades-de-biomas/caatinga/lista-de-ucs/flona-do-araripe-apodi/arquivos/flona_araripe_sumario_executivo.pdf)

CARDIM, Fernão. **Tratados da terra e da gente do Brasil**. Introdução e notas de Capistrano de Abreu. Rio de Janeiro: Sociedade Capistrano de Abreu, 1925.

CEARÁ (Estado). **Lei Complementar nº 78, de 26 de junho de 2009**. Institui a Região Metropolitana do Cariri. Diário Oficial do Estado do Ceará, Fortaleza, 2009.

CEARÁ. Governo do Estado. Visão Geral - **Diagnóstico da Região Metropolitana do Cariri. Fortaleza: Governo do Estado do Ceará, 2009**. Disponível em:

[https://www.cidades.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/2018/08/visaogeral\\_diagnostico.pdf](https://www.cidades.ce.gov.br/wp-content/uploads/sites/12/2018/08/visaogeral_diagnostico.pdf)

CIDADES CEARÁ. 2025. Disponível em: **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. BELT** (Balanço Eleitoral de Licitações e Contratos de Trabalho). Disponível em:

<https://belt.al.ce.gov.br/>

CUNHA, Manuela Carneiro da. **História indígena no Brasil: povo Kariri e resistência**. São Paulo: Editora Brasileira, 2002.

DA SILVA, R. S., Levy, A. D. (2017). **Índios Kariri: o grafismo do artefato para a criação de uma fonte tipográfica digital**. Projética, 8(2), 29-50.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994. 1v.

\_\_\_\_\_ **A sociedade dos indivíduos**. São Paulo: Zahar, 1994.



\_\_\_\_\_ **Ensaio sobre o conceito de cultura.** Tradução: Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.

FERREIRA, José. **Folclore e manifestações populares no Cariri.** Fortaleza: EdUECE, 2010.

FLEURY, Laurent. **Sociologia da cultura e das práticas culturais.** São Paulo: editora Senac SP, 2009.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GLOBAL GEOPARKS NETWORK. *Relatórios e diretrizes para geoparques.* Paris: UNESCO, 2021. Disponível em: <http://globalgeoparksnetwork.org>

IPHAN. Portal IPHAN – **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.** Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/>

IGEO – Instituto de Geociências/UFRJ. *Coleção de macrofósseis da Bacia do Araripe.* Rio de Janeiro: UFRJ, 2022. Disponível em: <http://colecaodemacrofosseis.igeo.ufrj.br>

LEÃO, Lourdes Meireles. **Metodologia do Estudo e Pesquisa:** facilitando a vida dos estudantes, professores e pesquisadores. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

**Lei Complementar n.º 78, de 26 de junho de 2009.** *Diário Oficial do Estado do Ceará,* Fortaleza, 2009. Disponível em: <https://belt.al.ce.gov.br/index.php/legislacao-do-ceara/organizacao-tematica/viacao-transporte-s-desenvolvimento-urbano/item/5488-lei-complementar-n-78-26-de-junho-de-2009>

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MOURA, Livia. **Territórios indígenas e resistência cultural no Nordeste.** Recife: Editora UFPE, 2012.

**XIV ENCONTRO  
INTERNACIONAL  
DE DIREITOS CULTURAIS**

*O papel do parlamento no desenvolvimento dos direitos culturais*

Fase Brasil  
20 a 24 de outubro de 2025  
Universidade de Fortaleza - Ceará

Fase Itália  
17 e 18 de novembro de 2025  
Unitelma Sapienza - Roma



OLIVEIRA, Antônio José de. **Os Kariri - resistências à ocupação dos sertões dos Cariris Novos no século XVIII**. 2017. 313f. Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em História, Fortaleza (CE), 2017.

OLIVEIRA, Maria do Carmo de. **A fuga dos Kariris e a formação cultural do Cariri**. Fortaleza: EdUECE, 2017.

PIRES, Maria Idalina da Cruz. **Resistência indígena no sertão nordestino no período do pós-conquista territorial**. *Anais do XXIII Simpósio Nacional de História da ANPUH*, Londrina, 2005. Disponível em:

[https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548206571\\_c88870ec34b9eb6d3e776ef1c6a17e0b.pdf](https://anpuh.org.br/uploads/anais-simposios/pdf/2019-01/1548206571_c88870ec34b9eb6d3e776ef1c6a17e0b.pdf)

RABELO, Cecília. **A cultura nos 35 anos da Constituição Federal: decorrências e desafios**. Revista Observatório Itaú Cultural, São Paulo, n. 36, 2023. Disponível em:

<https://www.itaucultural.org.br/secoes/observatorio-itaucultural/direitos-culturais-constituicao-federal-desafios>

SANTOS, Fábio. **Literatura de Cordel no Nordeste: tradição e memória**. Recife: Editora UFPE, 2015.

SILVA, Jane D.S e. **Um “oásis” chamado Cariri: Instituto Cultural do Cariri, natureza, paisagem e construção identitária do sul cearense (1950-1970)**. Porto Alegre: UFRGS, Tese de Doutorado em História, 2019.

SOUZA, D. F. de. **A formação do povoamento no Cariri: aspectos históricos e culturais**. Revista de História Regional, v. 12, n. 2, p. 45-60, 2018.

UNESCO. **Araripe UNESCO Global Geopark – International Geoscience and Geoparks Programme**. Disponível em: <https://www.unesco.org/en/igpp/araripe-unesco-global-geopark>

